

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA  
CONSECOR Nº 020/2019**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019, delibera:

**Processo: 85204749****Solicitação:** Recurso Administrativo.**DECISÃO:** O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, decide pelo conhecimento do recurso e o no mérito julgá-lo improcedente.**EDMAR MOREIRA CAMATA**Presidente do CONSECOR  
**Protocolo 507765****RESOLUÇÃO DELIBERATIVA  
CONSECOR Nº 021/2019**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019, delibera:

**Processo: 85037591****Solicitação:** Recurso Administrativo.**DECISÃO:** O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, decide pelo conhecimento do recurso e o no mérito julgá-lo improcedente.**EDMAR MOREIRA CAMATA**Presidente do CONSECOR  
**Protocolo 507768****RESOLUÇÃO DELIBERATIVA  
CONSECOR Nº 022/2019**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião

ordinária realizada no dia 28 de maio de 2019, delibera:

**Processo: 76949494****Solicitação:** Recurso Administrativo.**DECISÃO:** O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, decide pelo conhecimento e indeferimento do presente recurso.**EDMAR MOREIRA CAMATA**Presidente do CONSECOR  
**Protocolo 507771****RESOLUÇÃO DELIBERATIVA  
CONSECOR Nº 023/2019**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2019, delibera:

**Processo: 81479158****Solicitação:** Conselho de Justificação.**DECISÃO:** O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, decide pelo acolhimento do relatório do conselho de justificação, determinando o arquivamento do processo, diante da procedência da justificação, com fulcro no inciso I do art. 13 de Lei Estadual n. 3123/1978.**EDMAR MOREIRA CAMATA**Presidente do CONSECOR  
Presidente do CONSECOR  
**Protocolo 507774****RESOLUÇÃO DELIBERATIVA  
CONSECOR Nº 024/2019**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2019, delibera:

**Processo: 77546911****Solicitação:** Revisão.**DECISÃO:** O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, decide pela incompetência do presente Conselho para julgar o recurso de revisão.**EDMAR MOREIRA CAMATA**Presidente do CONSECOR  
**Protocolo 507776****RESOLUÇÃO DELIBERATIVA  
CONSECOR Nº 025/2019**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2019, delibera:

**Processo: 85562432****Solicitação:** Recurso Administrativo.**DECISÃO:** O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, decide pelo conhecimento e indeferimento do recurso apresentado.**EDMAR MOREIRA CAMATA**Presidente do CONSECOR  
**Protocolo 507777****RESOLUÇÃO DELIBERATIVA  
CONSECOR Nº 026/2019**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2019, delibera:

**Processo: 82765383****Solicitação:** Conselho de Justificação.**DECISÃO:** O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, decide pelo acolhimento do relatório do conselho de justificação, determinando, na forma do art. 14, inciso V, da lei nº 3.213/78, que

seja feito o encaminhamento dos autos ao TJES.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**Presidente do CONSECOR  
**Protocolo 507778****RESOLUÇÃO DELIBERATIVA  
CONSECOR Nº 027/2019**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2019, delibera:

**Processo: 85562351****Solicitação:** Recurso Administrativo.**DECISÃO:** O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, decide pelo conhecimento e indeferimento do recurso apresentado.**EDMAR MOREIRA CAMATA**Presidente do CONSECOR  
**Protocolo 507780****RESOLUÇÃO DELIBERATIVA  
CONSECOR Nº 028/2019**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 17 de julho de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2019, delibera:

**Processo: 84386754****Solicitação:** Recurso Administrativo.**DECISÃO:** O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o voto do Conselheiro Relator, decide por ratificar o pedido de cancelamento do pedido apresentado pela requerente com a remessa dos autos ao órgão de origem para conhecimento e ações com vistas ao arquivamento.**EDMAR MOREIRA CAMATA**Presidente do CONSECOR  
**Protocolo 507782**

**A LEITURA É O MELHOR CAMINHO  
PARA O CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

**IMPRESA  
OFICIAL/ES**

